



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56
Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301
CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

Lei Complementar N.º 52/2011.

De 28 de janeiro de 2011.

“ Concede revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, do Vice – Prefeito, de que trata o art. 37 X, da Constituição Federal”.


Claudécio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga na seguinte Lei:

Artigo 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, fixados pela Lei nº 1 947, de 19 de agosto de 2008, ficam revisados em 7% (sete por cento), nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos contados a partir de 1º de janeiro de 2.011.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2011


CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.


ELON CARLOS DE CÂMARGO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO SENIOR